



RESOLUÇÃO Nº 01/11 – BERTPREV

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial nº 568, de autoria dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, publicada no D.O.U., Seção 1, em 31/12/10, e retificada no D.O.U de 04/01/2011, por meio da qual são divulgados os índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, a partir do mês de janeiro/11 e

CONSIDERANDO que atualmente o quadro de inativos e pensionistas divide-se em: a) benefícios já concedidos à época da publicação da Emenda Constitucional 41/03 (31.12.03), cujo reajustamento está atrelado ao concedido aos ativos; b) benefícios concedidos a partir de 2.004, baseados em Emendas Constitucionais 41 e 47, que garantem a paridade e c) benefícios concedidos a partir de 2.004, estes com base no artigo 40 da Constituição Federal, que prevê em seu § 8º, que o benefício será reajustado para assegurar-lhe seu valor real, corroborado pelo artigo 3º, VIII, “c” da LC 12/02, com redação dada pela LC 38/02, segundo as regras aplicadas ao Regime Geral de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os proventos pagos a inativos e pensionistas, com data do início do benefício após 31/12/03 até janeiro/11, baseados no artigo 40 da CF/88, em iguais moldes e índices expressados na Portaria Interministerial nº 568, destacando que benefícios concedidos à razão de 01 (um) salário-mínimo passam a R\$ 540,00.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Os percentuais a serem utilizados são:

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
Até janeiro/10	6,41
Em fevereiro/10	5,48
Em março/10	4,75
Em abril/10	4,01
Em maio/10	3,26
Em junho/10	2,82
Em julho/10	2,93
Em agosto/10	3,00
Em setembro/10	3,07
Em outubro/10	2,52
Em novembro/10	1,59
Em dezembro/10	0,55

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 13 de janeiro de 2.011.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
PRESIDENTE